ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 783/ 2003.

Autoriza a doação de passagens aéreas aos membros da Comissão Técnica e aos atletas, representando Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir e doar 21 (vinte e uma) passagens aéreas para países Europeus, à Comissão Técnica e a atletas que irão se apresentar naquele continente em torneios de Futebol, representando o nosso Município, no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Fica a cargo do Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer a prestação de contas em relação a presente doação, a qual deverá ocorrer até o dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - A equipe que irá representar o nosso Município nos torneios, será representada por menores que participam do *"Projeto Criança no Esporte"* – Equipe Sub-16, da SEMEL.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 784/2003

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras e cria cargos.

Vereador-autor:
Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º- Os cargos efetivos de Técnico de Contabilidade, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, instituída pela Lei Municipal nº 0743/2003, passam a denominar-se: Contabilista Legislativo, Chofer Legislativo e Oficial de Limpeza, permanecem as peculiaridades.

Art. 2º- A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, instituída pela Lei Municipal nº 0743/2003, passa a contar com o acréscimo dos seguintes cargos: 01 (um) cargo de Auxiliar de Vigia, 01 (um) cargo de Auxiliar Legislativo e 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Contabilidade - símbolo CC3, com as funções de proceder às auditorias contábeis determinadas pelo Presidente.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 038/2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, os imóveis que menciona, no LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, visando a revitalização da Lagoa do Iriry.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e na forma do Decreto-Lei 3365/41, tendo em vista a Lei Municipal nº 740/2003, consoante o processo administrativo nº 13568/2003, e;

CONSIDERANDO que embora garantida constitucionalmente a propriedade há de ser utilizada tendo em vista sua função social;

CONSIDERANDO que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado" conforme preconiza o artigo 225 *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Estado de preservar o meio ambiente e defende-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lagoa de Iriry (conhecida como Lagoa da Coca Cola) é tida como área de interesse especial do Estado do Rio de Janeiro, através da Lei nº 1130/87 e Decreto nº 9760/87;

CONSIDERANDO que a referida Lagoa está inserida em área de proteção ambiental, objeto do decreto Municipal nº 028/2000;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 1.130/87 considera de Interesse Especial do estado as áreas de preservação e proteção dos manguezais, bem como as áreas, entre outras, de lagoas e reservatórios, em seus incisos II e VI, do art. 3º;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 9.760/87, que regulamenta a referida Lei 1130, em seu Anexo 2, define expressamente a Lagoa da Coca Cola como Área de Interesse Especial, pertencente então ao Município de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO que o Brasil em 1993 tornou-se signatário da CONVENÇÃO RAMSAR DE ÁREAS ÚMIDAS, tratado internacional entre Governos sobre a conservação e uso racional dos recursos naturais, realizada no Irã, na cidade de Ramsar, que deu nome à Convenção, no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 1971;comprometendo-se a proteger tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao poder político a iniciativa de oferecer melhor condição de vida ao ser humano, e que nosso Governo vem se pautando sempre neste sentido;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento amigável ou judicial, os seguintes lotes de terras, do LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, situado na zona urbana do Município:

